



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CNPCP – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL  
E PENITENCIÁRIA

RESERVADO

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE PELO CONSELHEIRO VETUVAL MARTINS  
VASCONCELOS, REPRESENTANTES DO CDDPH E DA SECRETARIA  
ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS.**

Integrando comissão específica, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2003, em companhia dos Drs. Humberto Pedrosa Espínola e Percílio de Sousa Lima Neto, do CDDPH/MJ e Dr. Pedro Luis da Rocha Montenegro, Ouvidor Geral da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, estivemos em Natal/RN, com “o objetivo primordial de apurar denúncias de que estava sendo dado um tratamento carcerário privilegiado, e mesmo irregular e ilegal a presos condenados oriundos das corporações policiais do Estado do Rio Grande do Norte”.

A citada comissão produziu relatório vazado nos seguintes termos:

“1. *O presente relatório resume as atividades desenvolvidas em Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do corrente mês de dezembro de 2003.*

2. *Essas atividades foram desenvolvidas por uma missão tendo como integrantes os senhores, Humberto Pedrosa Espínola e Percílio de Sousa Lima Neto, ambos integrantes do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana/CDDPH; Vetuval Martins Vasconcelos, 1º Vice-Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Pedro Luis da Rocha Montenegro, Ouvidor Geral da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.*

3. *A missão teve o objetivo primordial de apurar denúncias de que estava sendo dado um tratamento carcerário privilegiado, e mesmo irregular e ilegal a presos condenados oriundos das corporações policiais do Estado do Rio Grande do Norte.*

4. *As denúncias desse tratamento privilegiado e ilegal destacam o caso do detento Jorge Luis Fernandes, vulgo “Jorge Abafador”, que conta com*



condenações que ultrapassam a pena de 90 anos, decorrentes de crimes graves de homicídio e “pistolagem”. Estando cumprindo pena em uma Delegacia de Polícia de Natal por determinação expressa do doutor Carlos Adel, Juiz da Vara de Execuções Criminais da Comarca da Natal – o que já é uma circunstância esdrúxula – o senhor “Jorge Abafador” tem sido visto,

com certa constância, “circulando” livremente em ruas da cidade de Natal e até mesmo em outros municípios do Estado. As notícias, inclusive documentadas, dessa livre circulação reportam-se, sobretudo as saídas em fins de semana e nos feriados, acrescentando que nos dias restantes em que permanece circulando nas dependências da Delegacia, o preso desfruta de condições diferenciadas, inclusive recebendo visitas íntimas e de amigos a qualquer hora do dia e da noite.

5. Convém agora fazer um retrospecto sobre a figura ora mencionada e as circunstâncias criminosas que motivaram as penas a que foi condenado. Com efeito, no início dos anos 90 foram praticados centenas de homicídios na capital do Rio Grande do Norte e municípios de seu entorno, no estilo de atuação dos chamados “grupos de extermínio”, incluindo “chacinas” de múltiplos assassinatos, todos eles direcionados a indivíduos pertencentes aos segmentos sociais mais pobres e marginalizados.

6. Essas ações de extermínio tiveram grande repercussão local, nacional e mesmo internacional. Graças à ação destemida de um grupo de defensores de direitos humanos do Rio Grande do Norte, as denúncias, testemunhos, evidências e provas desses crimes puderam ter consequências, redundando na identificação do grupo de homicidas, tendo como líder “Jorge Abafador”, que à época era policial civil e principal assessor e homem de confiança do então Secretário de Segurança Pública Adjunto do Estado do Rio Grande do Norte, doutor Maurílio Pinto de Medeiros. Foram muitas as referências, inclusive da imprensa, a ação desse grupo de extermínio conhecido como “Meninos de Ouro”, destinado a “fazer a limpeza” de pequenos marginais ou suspeitos de delitos, especialmente os crimes contra o patrimônio.

7. Mas, o trabalho elucidador desses defensores de direitos humanos foi cercado de ameaças e de atentados, motivando inclusive o acompanhamento e o apoio do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Nesse ínterim, foram assassinados o advogado Francisco Gilson Nogueira de Carvalho e mais três testemunhas, enquanto outros componentes do grupo de defensores de direitos humanos lograram escapar de emboscadas à bala. Até os dias de hoje, o senhor Roberto Monte, um dos principais denunciadores, continua sob a proteção ostensiva e permanente de policiais federais.

8. O fato é que, apesar das pressões, chegou-se à condenação de vários dos envolvidos, inclusive “Jorge Abafador”. Não obstante ter sido condenado a penas elevadas de reclusão, o seu cumprimento tem sido cercado de denúncias das “liberalidades” acima relatadas. As denúncias recentes, na verdade, repetem outras tratadas há anos atrás pelo CDDPH. Os rumores são de que o notável preso é um “arquivo vivo” e conta com a proteção de pessoas de influência política e econômica no Estado do Rio Grande do Norte.



9. A missão recentemente desenvolvida no Rio Grande do Norte buscou manter entendimentos com as autoridades estaduais competentes em relação ao cumprimento de pena de "Jorge Abafador" e de outros policiais que desfrutam de regalias semelhantes, obedecendo à agenda em anexo. O destaque negativo foi à impossibilidade de entrevistas com o Juiz de Execuções Penais da Comarca de Natal, doutor Carlos Adel, e com o Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, desembargador Oswaldo Cruz.

10. Em relação à reunião com o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, cabe primeiramente mencionar a exposição de sua Excelência lamentando a campanha de desmoralização pública e nacional do Poder Judiciário. Segundo ele, essa campanha "injusta e difamatória", aliada ao fato de redução de verbas para o Judiciário, poderá trazer consequências funestas e lamentáveis, e até mesmo possibilitar o aumento da impunidade, já que se os juízes deixarem de trabalhar os bandidos ganharão as ruas. O senhor Presidente alegou inicialmente que desconhecia qualquer denúncia em relação ao cumprimento de pena irregular de "Jorge Abafador", e que essas denúncias ele poderia levá-las ao tribunal pleno que faria uma reunião secreta sobre o assunto, em face de se sentir pressionado. Quando lhe foram entregues a cópia de documentos encaminhados pelo Ministério Público Estadual, o senhor Presidente do Tribunal/RN mandou buscar os expedientes relacionados, surgindo a verificação de que não tinham tido ainda qualquer consequência a não ser a simples atuação. Não obstante, o ilustre Presidente ressaltou que o assunto deveria ser tratado diretamente com o Juiz de Execuções de Penas e o Corregedor do Tribunal de Justiça. Cabe fazer outro registro de abordagens informais ocorridas na reunião. Em uma delas, um desembargador que acompanhava o Presidente, que seria o decano da instituição, comentou que "se havia esse tratamento privilegiado é porque havia uma ordem vinda de cima".

11. Os demais contatos com autoridades do Estado do Rio Grande do Norte serviram para confirmar as denúncias de tratamento diferenciado e ilegal aplicados a "Jorge Abafador" e outros policiais condenados, e reforçar a suspeita – evidentemente difíceis de comprovar - de que apesar da justificativa de que tais presos não podem ser misturados a detentos "comuns" por motivo de segurança, há subjetivamente influências poderosas que motivam tal diferenciação. A busca de modificar essas situações esbarra na determinação expressa do juiz competente em que as execuções sejam cumpridas em Delegacias de Polícia.

12. Contudo, na reunião mantida com os senhores Secretários de Defesa Social e Secretário de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, surgiu a idéia de se resgatar a reforma de uma dependência do principal presídio do Estado, destinando-a exclusivamente aos detentos que tenham ou tiveram vínculos policiais. Essa exclusividade daria oportunidade a uma determinação judicial, inevitável, de acomodar "Jorge Abafador" e demais policiais na dependência reformada.

13. A título de conclusão do presente relatório, as seguintes sugestões:



13.1 - Que as denúncias continuem a ser acompanhadas pelo CDDPH;

13.2 - Que, devido a natureza dessas denúncias, elas sejam compartilhadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, considerando ainda a participação nessa missão do ilustre Vice-Presidente desse órgão colegiado;

13.3 - Que, sejam ainda essas denúncias encaminhadas, juntamente com o presente relatório, ao conhecimento da secretaria Nacional de Segurança Pública, vinculada ao Ministério da Justiça considerando a adesão do Estado do Rio Grande do Norte ao Sistema Único de Segurança Pública, sendo que esse sistema possui em suas medidas vinculação permanente à promoção e defesa dos direitos humanos;

13.4 - Que, sejam tais denúncias igualmente encaminhadas ao Departamento Penitenciário da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, que poderá ter papel fundamental em sua solução.

14. A consideração do senhor Secretário Especial dos Direitos Humanos e Presidente do CDDPH, para fins de posterior apreciação do colegiado.”

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte encaminhou expediente com informações documentadas e, ao final, sugere a adoção de medidas para solução da questão do cumprimento de pena em relação aos policiais civis e militares condenados, assim como para retirada do remanescente de presos provisórios ainda recolhidos em celas das delegacias de polícia civil, *in verbis*:

a) o Secretário de Defesa Social – SDS, Dr. Cláudio Manoel de Amorim Santos, e o Secretário de Justiça e Cidadania, Dr. Leonardo Arruda Câmara, seriam requisitados para irem à reunião aludida do Conselho Nacional Penitenciário, ou a enviar substituto legal, a fim de que seja apreciada a modificação de a utilização da Penitenciária de Parnamirim como Presídio Provisório, para receber os presos que se encontram nas delegacias interditadas, pela CONVISA, de Natal/RN e na Penitenciária de Alcaçuz, na Comarca de Nísia Floresta/RN, notadamente considerando a inviabilidade da Comarca de Parnamirim, que é de 2ª Entrância, de receber presos condenados, dada a acumulação de processos ali existentes;

b) a remoção de “Jorge Abafador” para o antigo parlatório da Penitenciária de Alcaçuz, em Nísia Floresta, que se encontra em desuso, e é tida como de segurança máxima, que passaria a ser utilizado como celas para policiais militares e presos especiais;

c) um possível comprometimento de liberação de verbas para construção de Cadeias Públicas na Grande Natal e, mesmo em Natal, além de outra penitenciária para abranger a questão da Penitenciária João Chaves, que está totalmente destruída, após as diversas rebeliões ali ocorridas, em Natal, em médio prazo, desde que o Governo do Estado realize concurso público para provimento dos cargos de defensor público, criados em abril deste ano, juntamente com a



*Defensoria Pública, e que, até o presente momento, nada saiu do papel, permanecendo os 5 (cinco) defensores públicos vinculados à Procuradoria Geral do Estado para atender a todos aqueles que necessitam da justiça pública, bem como que normalize o funcionamento das Comissões Técnicas de Classificação do Sistema Penitenciário, as quais encontram-se, praticamente desativadas desde dezembro de 2002, conforme documento anexo, e;*

*d) caso o Estado não se comprometa em solucionar os mencionados problemas, o Governo Federal deixaria de enviar recursos financeiros.*

Igualmente, o Coordenador da Pastoral Carcerária e membro do Conselho Estadual de Direitos Humanos, Geraldo Soares Wanderley, fez entrega de relatórios em que relata a situação caótica do sistema prisional do Rio Grande do Norte, dada a ausência de assistência ao preso, a violência física e psicológica, a superlotação, agora agravada com a interdição das carceragens das delegacias de polícia civil, etc.

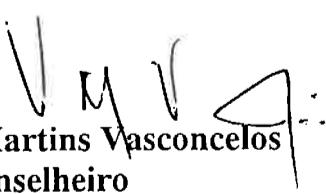
Tenho a esclarecer que o Ministério da Justiça, via DEPEN, repassou à aquela unidade federativa, até dezembro de 2002, a quantia de R\$ 18.328.789,73, equivalente a 2,47% dos recursos arrecadados, cujo patamar é próximo a Estados como Rio Grande do Sul (2,09%), Mato Grosso do Sul (3,19%), Mato Grosso (3,45%), Bahia (2,45%), Paraná (2,93%).

Devo acrescentar que o relatório do DEPEN/MJ (autos nº 031/2003-14) registrar uma população de 1.168 presos, com excedente de 156 vagas nos estabelecimentos prisionais daquele Estado.

Entretanto, conforme entrevista do Dr. Cláudio Santos, Secretário de Defesa Social, existem duas penitenciárias construídas com verbas do DEPEN (Parnamirim - 300 presos) e o Presídio Provisório - 100 presos), as quais foram inauguradas em dezembro de 2002, entretanto até o presente momento não receberam presos, pois faltam a conclusão de obras finais (muros externos) e a contratação de pessoal.

Assim, sugiro a remessa dos presentes autos ao DEPEN/MJ para apurar quanto à conclusão das obras dos citados estabelecimentos prisionais. Deve também o CNPCP interagir com as autoridades locais a fim viabilizar soluções no aspecto político, sendo conveniente que a próxima reunião ordinária deste colegiado seja realizada em Natal/RN, com a participação das autoridades envolvidas com a questão prisional, inclusive a Senhora Governadora.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

  
Vetuval Martins Vasconcelos  
Conselheiro